

Câmara Municipal de Odemira

Processo N.º 37/85
de 20/08/1985

Alvará de Licenciamento de loteamento urbano
sem obras de urbanização

N.º 1/88
de 14/3/1988

Justino Augusto Baptista Abreu dos Santos,
Presidente da Câmara Municipal supra
mencionada:

1. No uso da competência que me confere a al. b) do artigo 53.º do Dec. Lei n.º 100/84, de 29 de Março, e conjugado com o art.º 87.º do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º e demais disposições do Dec. Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente Alvará de Licença que assino e faço autenticar, a Caetano [redacted] Beirão, residente no [redacted]

[redacted] contribuinte n.º [redacted], a quem foi concedido, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 14 de Março de mil novecentos e oitenta e oito, o Licenciamento das operações de loteamento urbano dos prédios sito em "Montinho" da freguesia de Vila Nova de Milfontes deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte e Poente com terreno de Manuel [redacted] Albino, pelo Nascente

com Linha de água e pelo sul com terreno de Georg Wilhelm Schedell, sem inscrição própria na respectiva matriz, tendo sido desanexado do prédio n.º 96 da secção F e descrito na Conservatória do Registo predial de Odemira, sob o n.º 13.084, Livro B-37, fl. 143 verso;

2. O licenciamento em causa, respeita a condicionamentos impostos pelas seguintes instrumentos urbanísticos, em vigor para este concelho: - Informações n.ºs. 525/85 e 104/88 datadas respectivamente de 20/8/85 e 2/2/88, prestadas pelo Gabinete de Planeamento e Gestão urbanística de Odemira.

3. A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:

3.1. É autorizada a constituição de três lotes, numerados de um a três, identificados respectivamente, com as áreas e localização seguintes: Número um - com 540 m² confinando a Norte e Nascente com lote n.º 2 sul com terreno de Georg Wilhelm Schedell e a Poente com rua;

Número dois - com 663 m² confinando a Norte com terreno de Manuel [redacted] Albino, [redacted] com linha de água, pelo sul com lote n.º 1, e a Poente com terreno de Manuel [redacted] Albino e rua;

Número três - com 414 m² confinando a Norte com terreno de Manuel [redacted] Albino e rua, Nascente com linha de água, sul com lote n.º 2 e a Poente com terreno de Manuel [redacted] Albino.

Os ônus impostos nos termos das N.ºs

3 e 4 do art.º 17.º do Decreto Lei nº 400/84 são as seguintes: - O valor da Taxa Municipal, foi calculado em 283.500\$00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos escudos) e fica constituída por hipoteca à câmara Municipal do lote nº 3, com a área de 414 m² ao qual foi atribuído o valor de 684 \$80 /m².

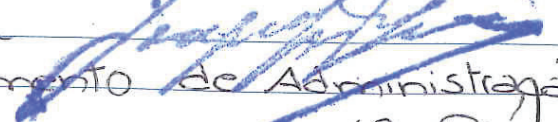
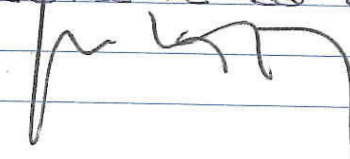
4. Para instalação de equipamentos públicos são cedidas obrigatória e gratuitamente as parcelas: - São cedidos passeios com 28 m² e uma parcela com a área de 250 m² confinando a Norte com rua, sul e Poente, com lote nº 3 e a Nascente com linha de água, destinada a via pública.

5. Não faz parte integrante deste alvará qualquer contrato de urbanização.

6. A localização, identificação e demais referências a que se referem os nºs. 1, 3 e 6 deste alvará, vão indicados nas plantas que se anexam, que rubriquei e fiz autenticar, com o selo Branco desta câmara Municipal, e fazem parte integrante deste alvará.

7. Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos prescritos no nº 3 do art.º 47.º do Decreto-Lei nº 400/84 já mencionado.

8. Dado e passado para que sirva de título ao requerente, nos termos e para todos os efeitos prescritos no Dec.-Lei nº 400/84, de 31 de Dezembro de 1984.

e eu  Director de Departamento de Administração Geral e Subscrevi. O Presidente da câmara 

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

CONTA:

1 Certidão e/ folha laudas	100
Fotocópia autenticada e/	
... folha e laudas	100
Concessão de lic. Potent.	10.000,00
Por lote 3x 2.500 m ²	7.500,00
Por lote 3x 2.500 m ²	7.500,00
Publ. de edictal	21.216,00
IVA %	1,00
TOTAL	46.216,00
Pago guia mod 1020 - RI nº 05/543	
Odemira 18.1.5.1.88	

